



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO

O presente processo trata da contratação da inscrição de **04** (quatro) servidores na **3ª edição do Seminário de Obras 2024 – Excelência na contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia** (81969826) – promovido pela empresa **Excelência em Educação** na cidade do Rio de Janeiro, no período de **09 a 11 de outubro de 2024**, com um total de **20 horas** de capacitação oferecida aos participantes. A contratação será feita por **Inexigibilidade** de Licitação com amparo na **Lei Federal 14.133/2021, no art. 74, I**.

02 – DA JUSTIFICATIVA

Os conhecimentos que serão disponibilizados de forma teórica e prática aos servidores da autarquia durante a 3ª edição do **Seminário de Obras 2024 – Excelência na contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia** (81969826) são estratégicos e relevantes para as iniciativas voltadas as áreas de gestão imobiliária, serviços de engenharia, conservação e manutenção predial do Rioprevidência. Haja vista, que os profissionais elencados por esta Sede Previdenciária são figuras atuantes nesse campo e precisam, para pleno exercício de suas funções, estar constantemente atualizados e capacitados acerca das principais práticas e inovações surgidas neste mercado. Tal premissa é plenamente compatível com o objetivo do evento, tal como pode ser visto no Convite (81969826):

Objetivo:

Proporcionar uma compreensão abrangente acerca dos principais aspectos da contratação de obras públicas e serviços de engenharia, abordando desde o planejamento e orçamentação até a execução e recebimento, capacitando os participantes para uma atuação mais eficiente e assertiva.

Analisar criticamente os principais vícios na contratação de obras públicas e suas repercussões, oferecendo aos participantes uma perspectiva prática e soluções concretas para evitar a recorrência de problemas, contribuindo para a melhoria contínua dos processos.

Enfatizar as mudanças e adaptações necessárias para o cumprimento eficaz da

legislação, fornecendo subsídios para que os profissionais possam atuar em conformidade com as normas vigentes e as boas práticas do setor.

Capacitar os participantes para a implementação de melhores práticas e o aumento da eficiência e qualidade na execução das obras e serviços de engenharia, por meio de conhecimentos atualizados, ferramentas e metodologias inovadoras.

Fomentar um ambiente propício para a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais de diferentes áreas, promovendo o networking e a interação, visando o compartilhamento de boas práticas e o fortalecimento das relações profissionais.

Logo, motiva-se a necessidade de inscrição destes servidores no Seminário em tela, por se tratar de ação de capacitação para ganho de qualidade e desenvolvimento dos servidores que nutre pertinência com os anseios da administração e compreende as complexidades e os desafios dos temas que serão abrangidos, ofertando iniciativas práticas e teóricas à consecução dos objetivos.

03 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Proceder a inscrição de **04** servidores para que estes sejam capacitados na 3ª edição do **Seminário de Obras 2024 – Excelência na contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**;

3.2. A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade** (Lei 14.133/2021, no art. 74, I);

3.3. Informações pertinentes ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA:

3.3.1. Descrição: **Participação em seminários, descrição: Inscrição de servidor para participação em seminário**;

3.3.2. Código do Item: **0335.007.0001**;

3.3.3. ID: **52184**;

3.3.4 Não haverá parcelamento de objeto, conforme cronograma do evento constante no Anexo II;

04 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Proceder a inscrição de **04** servidores na 3ª edição do **Seminário de Obras 2024 – Excelência na contratação de Obras Públicas e Serviços de Engenharia**;

4.2. A contratada fornecerá os seguintes itens:

- Passaporte para os 3 dias de evento;
- Certificado de Participação (digital);
- Apostila impressa;
- Material de apoio exclusivo;
- Coffee Break's;
- Coletânea – Leis de Licitações e Contratos.

- 4.3. O evento será ministrado na cidade do Rio de Janeiro, presencialmente, no **Hotel Prodigy Santos Dumont**, localizado na **Av. Alm. Silvio de Noronha, 365, Centro**;
- 4.4. O período de prestação do serviço será de **09 a 11 de outubro de 2024**;
- 4.5. Prestação do serviço ao todo ofertará **20 horas de capacitação** aos participantes, com a programação e apresentadores conforme o Convite (81969826);
- 4.6. Após o evento será solicitada a contratada a documentação comprobatória da participação dos servidores nas atividades, tais como certificado e presença;
- 4.7. A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade**, amparada na Lei **14.133/2021**, no **art. 74, I**;
- 4.8. É **vedada** a subcontratação dos serviços prestados;

05 – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O evento será ministrado na cidade do Rio de Janeiro, presencialmente, no Hotel Prodigy Santos Dumont, localizado na Av. Alm. Silvio de Noronha, 365, Centro, no período de **09 a 11 de outubro de 2024**. O encontro ao todo ofertará **20 horas de capacitação**.

06 – DA ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Conforme estabelecido no Convite de apresentação (81969826), o investimento no evento é individualmente precificado da seguinte forma pela empresa promotora da atividade:

- 1º Lote – até dia 30/08/2024 – R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais);
- 2º Lote – a partir do dia 30/08/2024 – R\$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

6.2. Contudo, em consulta no **E-mail n.º 83162460**, a empresa se dispôs a manter as condições do 1º lote. Ou seja, o valor de **R\$ 3.800,00** (Três mil e oitocentos reais) por inscrição;

6.3. Mediante o apurado a partir da solicitação inicial contida no **Despacho n.º 81969919** e as consultas internas proferidas no **E-mail (82953932)** e o **Despacho n.º 82851797**, o cenário da demanda interna é para inscrição de 04 (quatro) servidores;

6.4. Sendo assim, o investimento será de **R\$ 15.200,00** (quinze mil e duzentos reais).

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço contratado;

- 7.2. Fiscalizar e controlar a execução operacional do contrato;
- 7.3. Comunicar formalmente à Contratada no falhas ocorridas na execução do serviço;
- 7.4. A fiscalização emitirá ao fim da prestação do serviço termo circunstanciado (Nota Técnica) acerca do acompanhamento dos serviços da CONTRATADA, a título de medição, que conterá:
- 7.4.1. Avaliação da qualidade do serviço prestado (se satisfatório ou insatisfatório);
- 7.4.2. Avaliação dos principais itens inerentes à execução (cumprimento de prazos, entrega de documentação, qualidade e eficiência dos funcionários, dentre outros);
- 7.5. O termo circunstanciado tratado no item no subitem 7.4 será utilizado para as questões referentes a aplicação de Penalidades (item 07);
- 7.6. O modelo de termo circunstanciado a ser utilizado estará disposto no Anexo I.

08 – DO PAGAMENTO

- 8.1. O empenho deverá ser estimado;
- 8.2. O pagamento deverá ser realizado em parcela única, de forma antecipada ao evento, em nome de **Excelência Educação e Ensino Ltda.** (26.855.539/0001-16), por meio de depósito na seguinte:
- Conta Corrente: 65612-7;
 - Agência: 1452-4;
 - Instituição Financeira: Banco do Brasil
- 8.3. Não será necessária a apresentação de garantia contratual;

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. Cumprir, rigorosamente, todas as suas obrigações assumidas com boa técnica nos serviços e conhecimento dos manuais e normas vigentes;
- 9.2. Estar em conformidade com as obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e de segurança no curso do evento;
- 9.3. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados;
- 9.4. Controlar o cumprimento da carga horária prometida na programação;
- 9.5. Aceitar e proceder a substituição do participante previamente indicado pela administração por outro indicado por esta, nos casos de impossibilidade de comparecimento, desde que comunicado com 5 dias úteis a contratada;
- 9.6. Prestar esclarecimento ao RIOPREVIDÊNCIA, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo

e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Encaminhar as frequências dos servidores participantes e os respectivos certificados por e-mail para comissão de fiscalização;

10 – DAS PENALIDADES

10.1. A fiscalização emitirá ao fim da prestação do serviço termo circunstanciado (Nota Técnica) acerca do acompanhamento dos serviços da CONTRATADA, conforme indicado no subitem 7.4;

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.3.1 Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre os limites constantes no parágrafo 3º do Art. 156 da lei federal 14.133/2021.

10.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.5. Penalidade e Sanções:

10.5.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.5.2. A avaliação do serviço será de acordo com o modelo do Anexo I do presente termo e motivará as seguintes sanções administrativas:

10.5.2.1. Multa de:

10.5.2.2. 8,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 07 dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 07º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

10.6. As sanções administrativas devem ser descritas no termo circunstanciado (7.4) de forma clara, a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

10.7. A fiscalização deverá comunicar à Autoridade Competente, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência;

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Fonte: 1.802.235 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

11.2. Programa de Trabalho: 09.122.0002.2016 – Manutenção de Atividades Operacionais e Administrativas

11.3. Natureza: 3.3.90.39.32 - Encargos com Bolsas de Estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico ou cultural

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1. A contratação será acompanhada por meio de Comissão de Fiscalização;

12.1.1 A comissão será nomeada pela autoridade competente com a devida publicação no diário oficial;

12.2. A comissão será formada por **02** Fiscais de Execução, **02** Fiscais de Documentação e **02** Gestores;

12.2.1. Os Fiscais de Execução são responsáveis pelo direto acompanhamento das atividades operacionais;

12.2.2. Os Fiscais de Documentação são responsáveis pelas ações administrativas;

12.2.3. Os Gestores são responsáveis por prover as condições de trabalho a comissão, estabelecer as diretrizes de execução e zelar pelas questões orçamentária e financeira do instrumento;

12.2.4 Os Fiscais são responsáveis por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Termo de Referência e Contrato e, quando for o caso, registrar todas as ocorrências relacionadas, cabendo alçar, por intermédio de seus superiores, à Autoridade Superior àquilo que ultrapassar a sua competência;

13 – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de capacidade técnica, em papel timbrado, que comprove que realizou eventos similares;

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar 01 (Um) ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, ações de capacitação similares em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.1.2. O(s) atestado(s) deve(m) conter: o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Órgão possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s), e a razão social e dados de identificação da instituição emitente como CNPJ, endereço e telefone;

13.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar, a aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta contratação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do

quantitativo relativo à disponibilização de postos de trabalho imediatos;

13.1.4. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

13.1.5. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara;

13.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.1.7. A CONTRATADA disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados e declarações, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.2. O Licitante deverá comprovar que possui Qualificação Econômico-Financeira por meio da análise de documentos;

13.2.1. Certidões Negativas de falências e de recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.2.2 Se o licitante não for sediado na comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

13.3 Apresentar e manter durante o curso do contrato regularidade no SICAF;

13.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

13.3.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.3.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.3.1.3. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

13.3.1.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas e Educação Corporativa, Alessandra Baldner Pontes, ID Funcional 4424785-0, e teve a aprovação da Gerente de Recursos Humanos Dalva Carneiro, ID Funcional 43850073.

Elaborado por:

Alessandra Baldner Pontes

Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas e Educação Corporativa

Aprovado por:

Dalva Carneiro
Gerente de Recursos Humanos
ID 43850073

ANEXO I - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

CURSO:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
LOCAL:

CONTEÚDO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Conformidade com o objetivo proposto no programa				
Coerência e clareza no encadeamento do tema				
Relevância em relação ao trabalho				

PALESTRANTE / INSTRUTOR	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Transmitiu com clareza e objetividade os assuntos propostos				
Estimulou a participação do grupo				
Respondeu satisfatoriamente a dúvidas e questionamentos				

AVALIAÇÃO GLOBAL	Discordo Plenamente	Discordo	Concordo	Concordo Plenamente
O treinamento atendeu às minhas expectativas				
Os conhecimentos adquiridos contribuirão para o melhor desempenho no trabalho				
Obtive novos conhecimentos e competências técnicas				

CARGA HORÁRIA		
Suficiente	Excessiva	Insuficiente

COMENTÁRIOS

ANEXO II – PROGRAMAÇÃO DO EVENTO

DIA 09/10/2024 - (QUARTA-FEIRA)		
HORÁRIO	EVENTO	PALESTRANTE
13h00 - 13h50	CREDENCIAMENTO	
14h00 - 14h20	ABERTURA	
14h20 - 15h50	PALESTRA 01: A CONTRIBUIÇÃO DO BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA GARANTIR QUALIDADE EM PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	WASHIGTON LUKE
15h50 - 16h10	INTERVALO: COFFEE-BREAK	
16h10 - 18h00	PALESTRA 02: A MATRIZ DE RISCOS E O AUMENTO DA EFICIÊNCIA EM CONTRATOS	ANDRÉ KUHN

DIA 10/10/2024 - (QUINTA-FEIRA)		
HORÁRIO	OFICINAS SIMULTÂNEAS	INSTRUTORES
08h00 - 12h00	LABORATÓRIO A: ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS	KÁTIA SOUZA

	LABORATÓRIO B: FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	RAFAEL JARDIM
12h00 - 14h00	INTERVALO: ALMOÇO	
14h00 - 18h00	LABORATÓRIO C: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR	VIVI MAFISSONI
	LABORATÓRIO D: ANÁLISE DE PLEITOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA	ANDRÉ KUHN

DIA 11/10/2024 - (SEXTA-FEIRA)		
HORÁRIO	EVENTO	PALESTRANTE
08h00 - 10h00	PALESTRA 03: CONTRATANDO SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA	RAFAEL JARDIM
10h00 - 10h20	INTERVALO: COFFEE-BREAK	
10h20 - 12h00	PALESTRA 04: PRINCIPAIS RISCOS À INTEGRIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS	MARCIO MEDEIROS
12h00 - 14h00	INTERVALO: ALMOÇO	
14h00 - 15h30	PALESTRA 05: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB A PERSPECTIVA DA DAS LEIS 14.133/21 E 13.303/16	RENILA BRAGAGNOLI
15h30 - 15h50	INTERVALO: COFFEE-BREAK	
16h00 - 17h00	PALESTRA 06: DILEMAS SOBRE O USO DO SRP PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	VIVI MAFISSONI
17h10 - 18h00	TALK-SHOW: PONTOS CRÍTICOS NA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DIVERSOS PARTICIPANTES

Rio de Janeiro, 18 setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Baldner Pontes, Coordenadora**, em 24/09/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Carneiro, Gerente**, em 24/09/2024, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **83511741** e o código CRC **C129921B**.

Referência: Processo nº SEI-040014/055789/2024

SEI nº 83511741

R. da Quitanda, 106, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005
Telefone: - www.rioprevidencia.rj.gov.br